



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 091, de 21 de outubro de 2024.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos de Lajeado – Sicredi Integração RS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 91.159.764/0001-80, Termo de Autorização de Uso de espaço público, com contrapartida, visando a instalação e funcionamento de uma estação de hidratação com água gelada, água quente e água para pets, na área do Parque Jardim das Orquídeas.

§1º A cedência, objeto do presente, é destinada exclusivamente para a instalação de equipamento de fornecimento de água, com acionamento por botões e pedal, “icehot future prime”, medindo 1950mm de latura, 800mm de largura e 400mm de profundidade, fabricado em aço galvalume com pintura eletroestática e laterais de alumínio naval anodizado, com sensores IOT que geram dados referente ao uso e acesso do painel de relatórios, possuindo dispenser com iluminação para uso noturno e acessibilidade para cadeirantes e adesivos personalizados.

§2º É objeto de cedência a área do Parque Jardim das Orquídeas, em frente ao prédio do Centro Administrativo Municipal, na esquina das Rua Jacob Bohn e Cônego Pedro Henrique Vier, podendo haver alteração no ponto, desde que de acordo entre as partes.

**Art. 2º** É de 05 (cinco) anos a vigência da cedência de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estão consubstanciados no Termo de Autorização de Uso, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 21 de outubro de 2024.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 091/2024

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Pelo presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal pretende firmar com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos de Lajeado – Sicredi Integração RS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 91.159.764/0001-80, Termo de Autorização de Uso de espaço público, com contrapartida, visando a instalação e funcionamento de uma estação de hidratação com água gelada, água quente e água para pets, na área do Parque Jardim das Orquídeas.

A cedência, objeto do presente, é destinada exclusivamente para a instalação de equipamento de fornecimento de água, com acionamento por botões e pedal, “icehot future prime”, medindo 1950mm de altura, 800mm de largura e 400mm de profundidade, fabricado em aço galvanizado com pintura eletroestática e laterais de alumínio naval anodizado, com sensores IOT que geram dados referente ao uso e acesso do painel de relatórios, possuindo dispenser com iluminação para uso noturno e acessibilidade para cadeirantes e adesivos personalizados.

É objeto de cedência a área do Parque Jardim das Orquídeas, em frente ao prédio do Centro Administrativo Municipal, na esquina das Rua Jacob Bohn e Cônego Pedro Henrique Vier, podendo haver alteração no ponto, desde que de acordo entre as partes.

É de 05 (cinco) anos a vigência da cedência de que trata esta Lei.

Em contrapartida a utilização de uso, compromete-se a autorizada a fazer a manutenção e a reposição da Estação de Hidratação sempre que necessário ao bom funcionamento do equipamento, assim como manter a estética do seu entorno.

Fica o Município responsável pela construção da base de concreto para fixação do aparelho, assim como pelo fornecimento de água e energia elétrica.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, o qual esperamos seja analisado e aprovado, por essa colenda Câmara, o mais rápido possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 21 de outubro de 2024.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
PREFEITO MUNICIPAL